Lei nº. 575/1992 **em 21 de fevereiro de 1992.**

"CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PARANAIGUARA"

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a conceder reajustes salariais, para todos os servidores municipais, nos meses de janeiro e fevereiro de 1992, fixados da forma seguinte:

I – 15% (quinze por cento) sobre os vencimentos de dezembro de 1991, a partir de 1° de janeiro de 1992;

II – 25% (vinte e cinco por cento) sobre os vencimentos de janeiro de 1992, a partir de 1° de fevereiro de 1992;

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 1992.

MAURÍLIO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal